



Prefeitura Municipal de Irati
Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - IRATI - PR - 84500-000
Fone (042) 423 1118 - Fax 423 2474
www.irati.pr.gov.br - e-mail: irati@irati.com.br
Departamento de Documentação

PUBLICADO

Jornal Folha de Irati
em 27/08 a 03/09/1999
Divisão de Expediente

LEI N° 1549

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM MUNICIPAL** com a TV Bandeirantes de Guarapuava, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, com a TV Bandeirantes de Guarapuava, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.589.785/0001-77, localizada na Rua XV de Novembro, 2250, Morro Alto, na cidade de Guarapuava – Paraná, **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, sobre a Torre Repetidora de Televisão, localizada no Morro das Comunicações, e que já está sendo utilizada pela TV Bandeirantes de Guarapuava.

Art. 2º – A concessão de direito real de uso será pelo prazo de 05 (cinco) anos, renováveis se houver interesse pelas partes.

Art. 3º – A TV Bandeirantes de Guarapuava, arcará com todo custo de manutenção da torre e transmissores, sem ônus algum para a Prefeitura Municipal.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de agosto de 1999.


Luiz Rodrigo de Almeida Hilgemberg
Prefeito Municipal